



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

174 K



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020			
FOLHA DE APRESENTAÇÃO			
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.			
OBJETO			
Aquisição de material de copa e cozinha			
MODALIDADE		TIPO	
Pregão Eletrônico		Menor Preço	
MODO DE DISPUTA		INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)	
Aberto		1,50%	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.			
CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA			
Data: <u>03/03</u> /2020 (<u>três</u>) de <u>março</u> de dois mil e vinte)			
Horário: A partir das <u>9:00</u> horas (<u>nove horas</u>)			
Endereço: site < http://www.comprasnet.gov.br/ >			
Código UASG: 926306			
Referência de horário: Brasília/DF			
REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por item	Sim	Não
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)			

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
SAB/ME nº 4.838



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01.01.01.031.001.2001.339030-40

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)

Requisitos básicos:

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

Requisitos específicos:

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 6/7/2019.

ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

- Termo de referência;
- Modelo para apresentação da proposta comercial;
- Regras do modo de disputa – Aberto;
- Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);
- Condições para contratação por meio de nota de empenho;

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Copo alto tipo long drink	UNIDADE	264



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

175
PROCURADORIA
Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Adjunta
OAB/MG 154.838

2	Xícara de chá	UNIDADE	36
3	Jarra de vidro 1L	UNIDADE	11
4	Jarra de água em aço inox 2L	UNIDADE	20
5	Bule em aço inox 700ml	UNIDADE	1
6	Bule em aço inox 1,2 L	UNIDADE	1
7	Caneca de alumínio 4,5L	UNIDADE	8
8	Garrafa de café 2L	UNIDADE	6
9	Garrafa de café 500 ml	UNIDADE	37
10	Bombonière de vidro	UNIDADE	10
11	Porta bolo de vidro	UNIDADE	5
12	Prato de jantar redondo de porcelana	UNIDADE	33
13	Prato de sobremesa redondo de porcelana	UNIDADE	48
14	Colher de sopa	UNIDADE	36
15	Colher de chá	UNIDADE	42
16	Garfo de mesa	UNIDADE	40
17	Faca de mesa com serra	UNIDADE	48
18	Colher de servir arroz	UNIDADE	12
19	Concha de servir feijão	UNIDADE	5
20	Faca para carne	UNIDADE	2
21	Faca trinchante	UNIDADE	3
22	Pegador de salada dentado	UNIDADE	2
23	Espátula para bolo	UNIDADE	2
24	Bandeja para garçom 35cm	UNIDADE	5

1750



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

25	Bandeja para garçom 40cm	UNIDADE	5
26	Forma de gelo de silicone	UNIDADE	40
27	Balde de gelo com tampa	UNIDADE	1
28	Balde de gelo sem tampa	UNIDADE	1
29	Colher para altas temperaturas	UNIDADE	15
30	Coador pequeno	UNIDADE	80
31	Coador grande	UNIDADE	24
32	Kit de xícaras medidoras	UNIDADE	8

OBSERVAÇÕES

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Belo Horizonte/MG, 31 de janeiro de 2020.

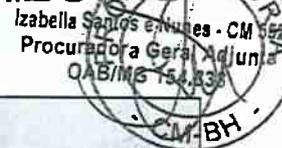

Fabiana Miranda Prestes

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1708

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;



921

17812



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

8

BW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO



3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

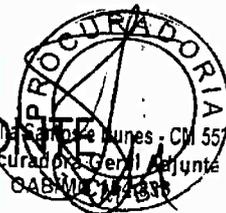
a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo **site <www.comprasnet.gov.br>**, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo **site** e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus **documentos de habilitação**.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;

1784K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 
- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
 - c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) cotar os preços em moeda corrente;
 - f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

179NW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.**

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



B

B



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO "APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

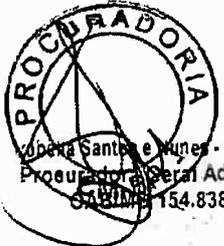
7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

et
BW

180 W



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";**

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

BZ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na "folha de apresentação" deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA"**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



BW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na "folha de apresentação" do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**".

BW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

BH

183V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

131



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



135f
K

9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1868

9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

187
7
PROCURADORIA
CABELEIRAS (E) NUNCA CM-552
Procuradora Geral de Defesa
OAB/MG 184338

momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



Isabella Santos e Nunes, CM 55
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



15702



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

188



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



BN

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



189 Fk

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

BN



189V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no site da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no site da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1905k

subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

W



190V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compoem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.

BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1916k
PROCURADORIA
Isabella Saraiva Nunes, CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 184.838

21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

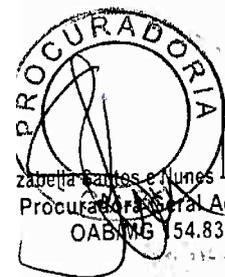
21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



191



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

2

2 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

192

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1597	9



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Procurador Geral Adjunta
QAB/IMG 154.838

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
SECSEP/15/2019	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO/SECSEP
2 - TIPO
Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de material de copa/cozinha a fim de suprir as necessidades da CMBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE Nº	ITEM Nº	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Copo alto tipo long drink	UNIDADE	264
	2	Xícara de chá	UNIDADE	36
	3	Jarra de vidro 1L	UNIDADE	11
	4	Jarra de água em aço inox 2L	UNIDADE	20
	5	Bule em aço inox 700ml	UNIDADE	1
	6	Bule em aço inox 1,2 L	UNIDADE	1
	7	Caneca de alumínio 4,5L	UNIDADE	8
	8	Garrafa de café 2L	UNIDADE	6
	9	Garrafa de café 500 ml	UNIDADE	37
	10	Bombonière de vidro	UNIDADE	10
	11	Porta bolo de vidro	UNIDADE	5
	12	Prato de jantar redondo de porcelana	UNIDADE	33
	13	Prato de sobremesa redondo de porcelana	UNIDADE	48
	14	Colher de sopa	UNIDADE	36

BN

Mylene



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Isabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Fiscal Adjunta
 OAB/MG 54.838

15	Colher de chá	UNIDADE	42
16	Garfo de mesa	UNIDADE	40
17	Faca de mesa com serra	UNIDADE	48
18	Colher de servir arroz	UNIDADE	12
19	Concha de servir feijão	UNIDADE	5
20	Faca para carne	UNIDADE	2
21	Faca trinchante	UNIDADE	3
22	Pegador de salada dentado	UNIDADE	2
23	Espátula para bolo	UNIDADE	2
24	Bandeja para garçom 35cm	UNIDADE	5
25	Bandeja para garçom 40cm	UNIDADE	5
26	Forma de gelo de silicone	UNIDADE	40
27	Balde de gelo com tampa	UNIDADE	1
28	Balde de gelo sem tampa	UNIDADE	1
29	Colher para altas temperaturas	UNIDADE	15
30	Coador pequeno	UNIDADE	80
31	Coador grande	UNIDADE	24
32	Kit de xícaras medidoras	UNIDADE	8

4 - JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de reposição e aumento do quantitativo dos materiais utilizados nos serviços de copa e garçonaria. Os referidos materiais são fundamentais para o atendimento aos eventos promovidos pelo Cerimonial, tais como as Reuniões Especiais, o Grande Colar do Mérito Legislativo e as Reuniões Solenes para entrega de título de Cidadania Honorária ou Honra ao Mérito.

Da mesma forma a Escola do Legislativo também organiza seminários, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, reuniões do Parlamento Jovem e da Câmara Mirim, bem como outras atividades excepcionais desta Câmara em que são necessários os materiais a serem contratados.

Por fim, as Reuniões Ordinárias/Extraordinárias dos vereadores exigem igualmente o uso de tais materiais para os serviços de copa e garçonaria disponibilizados ao longo dos encontros.

Destaca-se que as quantidades, calculadas para o período de um ano, foram definidas a partir de pesquisa realizada nas quatro copas existentes na Casa. Na ocasião foram avaliadas as perdas inerentes ao tipo de material em função de quebras, bem como a real demanda dos itens.

Desse modo os números definidos abarcam tanto a necessidade de reposição, quanto a necessidade de acréscimo dos quantitativos em função do aumento de público nos eventos

Mylena

BV





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos de Moraes OAB/MG 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 454.888



1938

CPL	
PAGINA	RUBRICA
100 F	2



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

internos para os servidores, haja vista as 107 nomeações decorrentes do concurso público 01/2017.

Ressalta-se que as características dos itens observam as necessidades dos tipos de eventos e demais ocasiões em que esses materiais são utilizados na Câmara Municipal. Tais especificações também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade desses produtos, visando obedecer os preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, e também a partir da consulta dos materiais já existentes na Casa para tais finalidades.

As justificativas para cada um dos itens seguem abaixo:

Copo alto tipo long drink

O copo alto tipo long drink é usado pelos garçons para servir água nas reuniões ocorridas na Presidência e Diretoria Geral, além de ser usado pelos vereadores para servir água, suco ou refrigerante nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Os copos são igualmente necessários para serem disponibilizados às Diretorias e Procuradoria da Casa. Podem ainda ser emprestados para os setores ou gabinetes da Casa realizarem eventos tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros.

Em consulta interna realizada com os garçons e copeiras, foi solicitado o quantitativo de 150 copos para atender satisfatoriamente a Copa da Presidência e as demandas da própria Presidência e da Diretoria geral.

Além disso, considerando que há nesta Câmara 41 vereadores e, conforme previsto no contrato de lanche/coffee break atual, há quatro opções de bebida para serem consumidas em copos (refrigerante, suco, água e leite), faz-se necessária a presença de pelo menos 2 copos por vereador, totalizando 82 copos no plenário Tancredo Neves, onde acontece o lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Por fim, considerando que existem 4 diretorias (DIRAFI, DIRREH, DIRLEG E DIRGER) e 1 procuradoria (PROLEG), e que há 32 pessoas lotadas nessas diretorias/procuradoria, são necessários 32 copos para atender esses espaços.

Por fim, considerando que os 4 plenários (Plenário Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes e Plenário Camil Caram) comportam em média 60 pessoas, faz-se necessário pelo menos 60 copos para atender as suas demandas. Logo, conclui-se que a Casa necessita de em média 324 copos, porém considerando que ocorrem quebras pelas próprias características inerentes ao item, é preciso considerar o percentual de 10% de quebras, fazendo-se, portanto, necessária a presença de 356 copos para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 105 copos, sendo assim é preciso proceder à compra de aproximadamente 251 copos, porém como esse item é geralmente vendido em caixas com 24 unidades, será solicitada a compra de 264 copos.

Xícara de chá

Considerando que há nesta Câmara 41 vereadores e, conforme previsto no contrato de lanche/coffee break atual, há fornecimento de chá e cappuccino, faz-se necessária a presença de pelo menos 82 xícaras no plenário Tancredo Neves, onde acontece o lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Além disso, são necessárias xícaras na Copa da Presidência para atender as demandas da própria Presidência e da Diretoria Geral. Tendo em vista que há 15 pessoas lotadas na Presidência e 6 pessoas lotadas na Diretoria Geral, são necessárias 21 xícaras para atender esses espaços.

Logo, conclui-se que a Casa necessita de em média 103 xícaras de chá, porém uma vez que ocorrem quebras pelas próprias características inerentes ao item, é preciso considerar o percentual de 10% de quebras, fazendo-se, portanto, necessária a presença de 113 xícaras de chá para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 84 xícaras de chá, sendo assim é preciso a compra de pelo menos 29 xícaras. Entretanto, como esse item é geralmente vendido em

BV

193vk

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
100 v	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

caixas com 12 unidades, será solicitada a compra de 36 xícaras.

Jarra de vidro 1 L

As jarras de vidro transparentes, incolor, com capacidade para 1 Litro e tampa com encaixe na cor branca, com as dimensões de 25cm de altura x 11cm de comprimento x 10cm de largura são necessárias para o fornecimento de água para as reuniões das comissões e também para os palestrantes em eventos tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros. Devido à quebras ocorridas nos últimos anos, atualmente há apenas 1 modelo deste disponível na Casa.

Considerando que existem 5 plenários Plenário Amyntas, Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes e Plenário Camil Caram, há a necessidade de pelo menos 5 jarras para atender esses espaços. Além disso, as jarras também são usadas para o fornecimento de água nas 4 diretorias (DIRAFI, DIRREH, DIRLEG E DIRGER), na Procuradoria (PROLEG) e na Presidência (PRECAM), gerando a necessidade de mais 6 jarras.

Logo, são necessárias 11 jarras para atender todas as demandas da CMBH. Porém, uma vez que ocorrem quebras pelas próprias características inerentes ao item, é preciso considerar o percentual de 10% de quebras, fazendo-se, portanto, necessário o total de 12 jarras. Ocorre que já existe 1 jarra, logo é preciso proceder à compra de 11 jarras.

Jarra de água em aço inox 2 L

A jarra de água em aço inox é usada pelos garçons para servir água para os vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenidades. Considerando 41 vereadores e que o consumo indicado de água é de no mínimo 2 litros por dia a cada 2 horas. Isso equivale a 300ml aproximadamente a cada intervalo de tempo. Uma vez que a reunião ordinária tem em média duração de 4 horas (14h30 às 18h30), cada vereador consome, portanto, 600ml de água. Assim, são consumidos 24,6 litros de água por reunião. Logo, são necessárias no mínimo 25 jarras para atender os vereadores.

Além disso, as jarras de água em aço inox também são usadas para armazenamento e refrigeração de água. Isto porque, como não há filtro com opção de água gelada, os garçons retiram a água em temperatura ambiente e a colocam nas jarras que são armazenadas no freezer. Essa água refrigerada é então usada para atender a Presidência e a Diretoria Geral. Em consulta interna realizada com os garçons e copeiras, foi solicitado o quantitativo de 22 jarras para atender satisfatoriamente a referida copa.

Sendo assim, necessita-se de 47 jarras para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 27 jarras, logo é preciso à compra de 20 jarras.

Bule em aço inox 700ml

O bule pequeno é necessário para servir o café para Presidência e Diretoria Geral. Sendo assim, necessita-se de 2 bules para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 1 bule, logo é preciso à compra de 1 bule.

Bule em aço inox 1,2 L

O bule pequeno é necessário para servir o chá para Presidência e Diretoria geral. Sendo assim, necessita-se de 2 bules para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 1 bule, logo é preciso à compra de 1 bule.

Caneca de alumínio 4,5L

Há disponível atualmente na CMBH apenas a caneca de 3L, no entanto a caneca de alumínio de 4,5L é necessária para fazer o café que abastece todos os setores e gabinetes da Casa. Uma vez que são 4 copas que fazem café e que cada uma precisa de 2 copos, faz-se necessária a compra de 8 copos de alumínio com capacidade de 4,5L.

Mythos



CPL	
PÁGINA 161 F	RUBRICA 12

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Procuradoria Geral Adjunta
CMBH
SAB/MS 159/338

Garrafa de café 2 L

A Câmara possui, em sua maioria, garrafas de café com capacidade de 1L para atender aos setores. Contudo, para atender as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes são necessárias garrafas maiores. Da mesma forma são igualmente necessárias garrafas de 2L para atenderem eventos que atraem um grande público tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros. Sendo assim, calcula-se que serão necessárias 6 garrafas para atender os plenários Amyntas de Barros, JK, Paulo Portugal, Helvécio Arantes, Camil Caram e o Hall da Presidência.

Garrafa de café 500 ml

A Câmara possui, em sua maioria, garrafas de café com capacidade de 1L para atender aos setores. Contudo, em alguns dos setores há poucos servidores alocados, de modo que o uso de uma garrafa com capacidade para 1L pode gerar desperdício de café. Sendo assim, para esses setores recomenda-se o uso de garrafas menores, justificando assim a compra do referido item. Entende-se que os setores com número menor ou igual a cinco servidores deve utilizar a garrafa de 500ml, de modo que haverá 100ml de café para cada servidor. Uma vez que há 34 setores com cinco ou menos servidores, faz-se necessária a compra de 34 garrafas. Porém, considerando o percentual de 10% de quebras, é preciso efetuar a compra de 37 garrafas.

Bombonière de vidro

Os bombonières são usados para servir biscoitos, pães de queijo, torradas e afins nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. São ainda igualmente necessários para serem emprestados para os setores ou gabinetes da Casa realizarem eventos tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros. Sendo assim, faz-se necessária a compra de 10 bombonières para haver pelo menos 2 item à disposição em cada um dos plenários (Plenário Amyntas de Barros, Plenário Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes e Plenário Camil Caram).

Porta bolo de vidro

Os porta-bolos são usados para servir bolos, salgados, doces e afins nos eventos da Casa tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros. Ocorre que há somente dois porta-bolos, atualmente, e nenhum deles sequer possui tampa. Sendo assim, faz-se necessária a compra de 5 portas bolos com tampa para haver pelo menos 1 item à disposição em cada um dos plenários (Plenário Amyntas de Barros, Plenário Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes e Plenário Camil Caram).

Prato de jantar redondo de porcelana

Os pratos de jantar são necessários para empréstimos aos setores ou gabinetes da Casa possibilitando a realização de eventos em que são servidos almoço/jantar. Normalmente esses eventos atendem 50 pessoas, sendo assim o ideal seria ter 50 pratos, como há 17 pratos na Casa, faz-se necessária a compra de 33 pratos de jantar.

Prato de sobremesa redondo de porcelana

Os pratos de sobremesa são necessários para empréstimos aos setores ou gabinetes da Casa possibilitando a realização de eventos em que é servido bolo. Normalmente esses eventos atendem 50 pessoas, sendo assim o ideal seria ter 50 pratos para esta finalidade. Além disso, os pratos são usados para servir bolos, salgados, doces e afins nos eventos da Casa tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros. Tendo em vista que os plenários comportam em média 60 pessoas, o ideal seria ter 60 pratos para esta finalidade. Sendo assim, necessita-se de 110 pratos para atenderem todas as demandas da CMBH. Ocorre que já existem 62 pratos, logo é preciso adquirir 48 pratos.

EW

Mythun

194



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
161 v	9



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Colher de sopa

As colheres de sopa são necessárias para empréstimos aos setores ou gabinetes da Casa, possibilitando o preparo e consumo de diversos alimentos. Calcula-se que será necessária a compra de 36 colheres de sopa para compor o quantitativo disponível que já existe na Casa, qual seja 17.

Colher de chá

Considerando que há nesta Câmara 41 vereadores e, conforme previsto no contrato de lanche/coffee break atual, há fornecimento de chá, faz-se necessária a presença de pelo menos 41 colheres de chá no plenário Tancredo Neves, onde acontece o lanche para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Além disso, são necessários colheres de chá na Copa da Presidência para atender as demandas da própria Presidência e da Diretoria Geral. Tendo em vista que há 21 pessoas lotadas nesses locais, são necessários 21 colheres para atender esses espaços.

Logo, conclui-se que a Casa necessita de em média 62 colheres de chá. Ocorre que já existem 20 colheres de chá, sendo assim é preciso a compra de 42 colheres.

Garfo de mesa

Os garfos de mesa são necessários para empréstimos aos setores ou gabinetes da Casa, possibilitando a realização de eventos em que são servidos almoço/jantar. Normalmente esses eventos atendem 50 pessoas, sendo assim o ideal seria ter 50 garfos. Considerando que atualmente a Casa possui 10 garfos, faz-se necessário adquirir mais 40 garfos de mesa.

Faca de mesa com serra

As facas de mesa são necessárias para empréstimos aos setores ou gabinetes da Casa possibilitando a realização de eventos em que são servidos almoço/jantar. Normalmente esses eventos atendem 50 pessoas, sendo assim o ideal seria ter 50 facas, como há 2 facas na Casa, faz-se necessária a compra de 48 facas.

Colher de servir arroz

A colher de servir arroz é necessária para realização de eventos em que são servidos almoço/jantar pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, há apenas 2 colheres de servir na Casa, fazendo-se necessária a compra de 12 colheres de servir arroz.

Concha de servir feijão

A concha de servir feijão é necessária para realização de eventos em que são servidos almoço/jantar pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, não há o referido item disponível na Casa, fazendo-se necessária a sua compra.

Faca para carne

A faca para carne é necessária para realização de eventos em que são servidos almoço/jantar pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, não há o referido item disponível na Casa, fazendo-se necessária a sua compra.

Faca trinchante

A faca trinchante é necessária para realização de eventos em que são servidos almoço/jantar pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, não há o referido item disponível na Casa, fazendo-se necessária a sua compra.

Pegador de salada dentado

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials: BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



195

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
102 F	D



Procuradora Geral Adjunta
CAB/CM 552
154.838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

O pegador de salada dentado é necessário para realização de eventos em que são servidos almoço/jantar pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, não há o referido item disponível na Casa, fazendo-se necessária a sua compra.

Espátula para bolo

A espátula para bolo é necessária para realização de eventos organizados pelos setores ou gabinetes da Casa. Contudo, há apenas 1 espátula na Casa, fazendo-se necessária a compra de pelo menos mais 2 unidades para suprir as demandas da Casa.

Bandeja para garçom 35cm

A bandeja é fundamental para o trabalho dos garçons que servem água, cappuccino, chá e café para os vereadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias. A bandeja menor é usada para eventos com pequeno número de pessoas presentes como, por exemplo, reuniões internas. Ocorre que já existem 2 bandejas pequenas, logo é preciso à compra de 5 bandejas para que exista 1 bandeja para atender a cada um dos espaços em que elas são necessárias (Plenário Amyntas de Barros, Plenário Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes, Plenário Camil Caram, Plenário Tancredo Neves e Hall da Presidência).

Bandeja para garçom 40cm

A bandeja é fundamental para o trabalho dos garçons que servem água, cappuccino, chá e café para os vereadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias. A bandeja maior é usada para eventos com grande número de convidados como solenes e seminários. Ocorre que já existem 7 bandejas grandes, logo é preciso à compra de 5 bandejas para que existam 1 bandeja grande para atender a cada um dos espaços em que elas são necessárias (Plenário Amyntas de Barros, Plenário Paulo Portugal, Plenário JK, Plenário Helvécio Arantes, Plenário Camil Caram, Salão Nobre, Sala de imprensa, Sala de interlocução, Hall do Ferrarinho, Hall da Presidência, Presidência, Diretoria Geral).

Forma de gelo de silicone

A forma de gelo é necessária para os garçons refrigerarem a água, o suco ou o refrigerante fornecidos aos vereadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Além disso, o gelo também é preciso para o resfriamento da água usada servida para a Presidência e a Diretoria Geral. Sendo assim, justifica-se a contratação do presente item.

Considerando que há nesta Câmara 41 vereadores e, conforme previsto no contrato de lanche/coffee break atual, há três opções de bebidas (refrigerante, suco, água e leite) que podem ser adicionados cubos de gelo e 2 opções de bebidas que precisam ficar em ambiente refrigerado (água de coco e iogurte). Sendo assim, calcula-se que serão necessárias 40 formas de gelo para serem colocados nos copos para refrigerar bebidas e também para colocar em baldes para manter a temperatura da água de coco e do iogurte.

Balde de gelo com tampa 1,5 L

O balde de gelo com tampa é necessário para armazenar o gelo que será utilizado para refrigerar a água, o suco ou o refrigerante fornecidos aos vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes. Justifica-se assim a compra do item.

Balde de gelo sem tampa 4,8 L

O balde de gelo sem tampa é necessário para o acondicionamento correto da água de coco e do iogurte fornecidos aos vereadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias e previstos no contrato de lanche/coffee break atual, possibilitando assim a manutenção da temperatura refrigerada dos itens. Ocorre que já existem 1 balde de gelo sem tampa, logo é preciso à compra de mais 1 balde.

BV Mylhem

195 V K



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
162 ✓	✓



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Colher para altas temperaturas

A colher para altas temperaturas é necessária para o preparo do café nas copas da Casa. Uma vez que existem 4 copas que preparam café e cada uma usa uma colher a cada dois meses, é preciso 24 colheres por ano. Contudo, já existem 9 colheres na casa de modo que precisam ser adquiridas apenas 15.

Coador pequeno

O coador é necessário para o preparo do café nas copas da Presidência, 1º andar e 2º andar da Casa. Uma vez que existem 3 máquinas de café que utilizam 6 coadores pequenos e que é preciso trocar o coador a cada dois meses, são necessários 36 coadores pequenos por ano. Considerando que a compra visa suprir a necessidade de coadores na Casa pelos próximos 2 anos, precisam ser adquiridos 80 coadores.

Coador grande

O coador é necessário para o preparo do café na copa do 3º andar da Casa. Uma vez que existe 1 máquina de café que utiliza 2 coadores grande e que é preciso trocar o coador a cada dois meses, é preciso 12 coadores grandes por ano. Considerando que a compra visa suprir a necessidade de coadores na Casa pelos próximos 2 anos, precisam ser adquiridos 24 coadores.

Kit de xícaras medidoras

O kit de xícaras medidoras é necessário para padronizar os quantitativos de açúcar e pó de café para o preparo do café nas copas da Casa. Uma vez que existem 4 copas que preparam café com em média duas copeiras em cada, é preciso 8 kits de xícaras medidoras.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 – Os materiais deverão atender as seguintes especificações e guardar semelhança com os modelos apresentados no item 14 deste Termo de Referência:

Item nº 1: Copo alto tipo long drink, material vidro, cilíndrico, sem curvatura, transparente, incolor, liso, reutilizável, para água/suco/refrigerante, capacidade 300ml. Dimensões: altura 13cm x diâmetro 6,5cm. Variação permitida 15%.

Item nº 2: Xícara de Chá com pires em porcelana, cor branca, com capacidade para 210ml e pires com aba. Dimensões da xícara: 6cm de altura e 9cm de diâmetro. Dimensões do pires: 2cm de altura x 14cm de diâmetro. Variação permitida 15%.

Item nº 3: Jarra de vidro transparente, incolor, com capacidade para 1 Litro e tampa com encaixe na cor branca. Dimensões 25cm de altura x 11cm de comprimento x 10cm de largura. Variação permitida 10%.

Item nº 4: Jarra para água em material aço inoxidável (inox 304), resistente à ferrugens, acabamento em brilho, capacidade de 2 L. Dimensões: 22cm de altura x 16cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Myfura

BV



1968

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1037	9

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Wabellia Santos e Nunes - OAB 552
Procuradora Geral Adjunta
CAMP/MG 154.838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Item nº 5: Bule em aço inoxidável, com bico e com alça, capacidade para 700 ml. Dimensões: 15cm de altura x 14cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº 6: Bule em aço inoxidável, com bico e com alça, capacidade para 1,2 L. Dimensões: 20cm de altura x 15cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº 7: Caneca de alumínio, cabo de madeira polida, capacidade para 4,5 L. Dimensões: 18cm de altura x 18cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº8: Garrafa térmica com capacidade de 2 L, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta, sistema de pressão e dispositivo que evita pingos. Variação permitida 10%.

Item nº 9: Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, corpo externo revestido em aço inox fosco, ampola de vidro, com alça articulada para transporte, tampa e base de plástico na cor preta, sistema de pressão e dispositivo que evita pingos. Variação permitida 10%.

Item nº 10: Bombonière, material vidro, cilíndrico, transparente, incolor, liso, reutilizável, para doces e petit four, design com pé de base redonda e haste, corpo arredondado e tampa com pegador. Dimensões: 20cm de diâmetro x 22cm de altura. Variação permitida 15%.

Item nº 11: Porta bolo de vidro transparente e incolor, com tampa e base redonda com pé. Dimensões da base: 30cm de diâmetro x 11cm de altura. Dimensões da tampa: 25 cm de largura x 25 cm de profundidade x 10 cm de altura. Variação permitida 10%.

Item nº 12: Prato de jantar redondo, raso, branco, de porcelana, 26cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº 13: Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana, 19cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº 14: Colher de sopa em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 20cm. Variação permitida 5%.

Item nº 15: Colher de chá em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 13cm. Variação permitida 10%.

Item nº 16: Garfo de mesa em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 19cm. Variação permitida 5%.

Item nº 17: Faca de mesa com serra, própria para carnes/churrasco, em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 24cm. Variação permitida 5%.

Item nº 18: Colher de servir arroz, material todo em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento 25cm. Variação permitida 5%.

Item nº 19: Concha para feijão, material todo em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 21 cm. Variação permitida 5%.

Item nº 20: Faca para carne, com lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou plástico preto.

BV

Mylena

1960 K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
163 r	8



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Dimensões: 34 cm de comprimento total (lâmina 21cm e cabo 13 cm) x 4,5cm de largura x 1,6 cm de altura. Variação permitida 5%.

Item nº 21: Faca trinchante, lâmina com serra em aço inoxidável, cabo de madeira ou plástico preto, comprimento total 32cm. Variação permitida 5%.

Item nº 22: Pegador de salada dentado, tipo pinça, material todo em aço inox, acabamento em brilho, comprimento total 24cm. Variação permitida 5%.

Item nº 23: Espátula para bolo em aço inoxidável, acabamento em brilho, comprimento total 24cm. Variação permitida 5%.

Item nº 24: Bandeja de metal para garçom, em aço inoxidável, acabamento em brilho. Dimensões: abas/bordas com 2,5cm, diâmetro interno 30cm, diâmetro total com abas/bordas 35cm. Variação permitida 5%.

Item nº 25: Bandeja de metal para garçom, em aço inoxidável, acabamento em brilho. Dimensões: abas/bordas com 2,5cm, diâmetro interno 35cm, diâmetro total com abas/bordas 40cm. Variação permitida 5%.

Item nº 26: Forma de gelo em silicone, capacidade para 12 cubos de gelo, material 100% silicone, maleável e antiaderente, resistentes de -40°C a 220°C. Dimensões 26cm de comprimento X 22cm de largura X 3,3 cm de altura. Variação permitida 10%.

Item nº 27: Balde de gelo, material em aço inoxidável, acabamento em brilho, com camada interna térmica, com tampa, com alças laterais, com pinça também em aço inoxidável, volume 1,5 L. Dimensões: 20cm de altura x 17cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

Item nº 28: Balde de gelo para bebidas, material em aço inoxidável, sem tampa, com alças laterais, capacidade 4,8 L. Dimensões: 20cm de altura x 20cm de diâmetro Superior x 14cm de diâmetro Inferior. Variação permitida 10%.

Item nº 29: Colher para altas temperaturas, suporta até 210°C, material nylon, comprimento total de 45cm. Variação permitida 10%.

Item nº 30: Coador pequeno para cafeteira industrial em tecido flanela, 100% algodão, na cor branca, com 24,5 cm de diâmetro e 27 cm de profundidade. O coador deverá vir com aro em arame galvanizado e cabo em madeira polida medindo 10 cm. As medidas podem variar em 10%. Produto de referência: Coador da Indústria Medeiros, composição em flanela 100% algodão, modelo nº 106 para máquina de café com cabo;

Item nº 31: Coador Grande para cafeteira industrial em tecido flanela, 100% algodão, na cor branca, com medida de 29 cm de diâmetro e 28 cm de profundidade. O coador deverá vir com aro em arame galvanizado e cabo em madeira polida medindo 10 cm. As medidas podem variar em 10%.

Produto de referência: Coador da Indústria Medeiros, composição em flanela 100% algodão, modelo 28x28 para máquina de café com cabo;

Item nº 32: Kit com 4 xícaras medidoras, material plástico, com as seguintes medidas: 1 Xícara - 240 ml; 1/2 Xícara - 120ml; 1/3 Xícara - 80 ml; 1/4 Xícara - 60ml.

Meyra



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

1978

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1817	P

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

6.2 – Das Condições Gerais

6.2.1 – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possam identificar os materiais, respeitando as variações determinadas para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;

6.2.2 – Os materiais apresentados no item 14 servirão apenas como modelos de referência dos produtos a serem fornecidos;

6.2.3 - Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste item;

6.2.4 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais;

6.2.5 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

6.2.6 – O recebimento do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido;

6.2.7 - Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

6.2.8 - A empresa contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.2.9 - Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou à terceiros.

6.2.10 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.11 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

7 - LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS BENS

A entrega do(s) bem(ns) deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): dias úteis, em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), na Seção de Serviços Gerais e Protocolo/SECSEP, sala B-104, Telefone (31) 3555-1250.

8 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

(x) Única

Para os itens: todos

() Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

8.1 - O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar:

(x) da emissão da ordem de compra.



BV

mylen

197

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
162	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

()do seguinte:

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS BENS (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?
Não.

10 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: Ao final da entrega do bem.
Observação:

11 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais e Protocolo/SECSEP

12 - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Haverá designação de Fiscal para esta contratação?
Sim. Nome do fiscal: Patrícia Fernandes
Em caso negativo, a Gestora / o Gestor será responsável pela fiscalização.

13 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2020

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

O término da vigência da contratação não interrompe eventual garantia prevista no tópico 9 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELOS DOS MATERIAIS PARA COPA/COZINHA

(IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)



Item nº 1: Copo alto tipo long drink

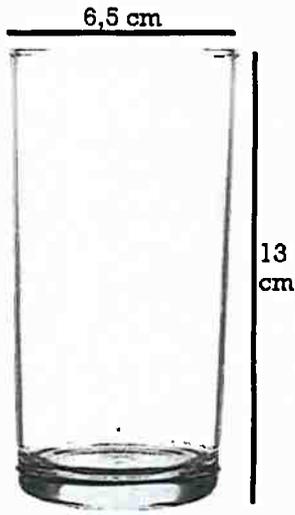
Myllena

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



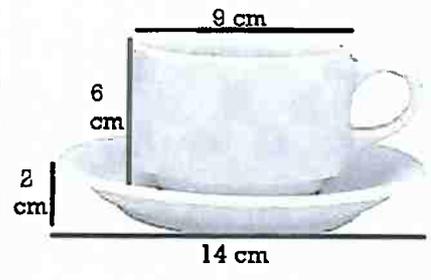
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



PROCURADORIA
Izabella Santos e Luna - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
GABINETE 154.838

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
31 JAN 2020
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

Item nº 2: Xícara de chá



Item nº 3: Jarra de vidro 1L

BW [Signature] Myllena

198 V 2



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
165 v	0

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

10 cm

25 cm

Item nº 4: Jarra de aço inoxidável 2L

22 cm

16 cm

Item nº 5: Bule de aço inoxidável 700ml

Mônica

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1998

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
166 F	P

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

14 cm

15 cm

PROCURADORIA
Isabella Santos A. Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
31 JAN 2020
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

Item nº 6: Bule de aço inoxidável 1,2 L

20 cm

Item nº 7: Caneca de Alumínio 4,5 L

18 cm

18 cm

Item nº 8: Garrafa de café 2 L

BV

mylma

199



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
466	8

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



Item nº 9: Garrafa de café 500 ml

mylbra

BV



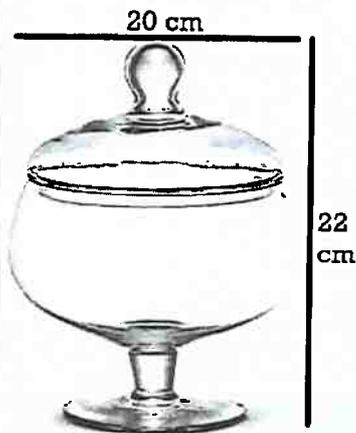
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2008
CPL
PÁGINA 107 F
RUBRICA P

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



Item nº 10: Bombonière



BV



Mylena

2000/k

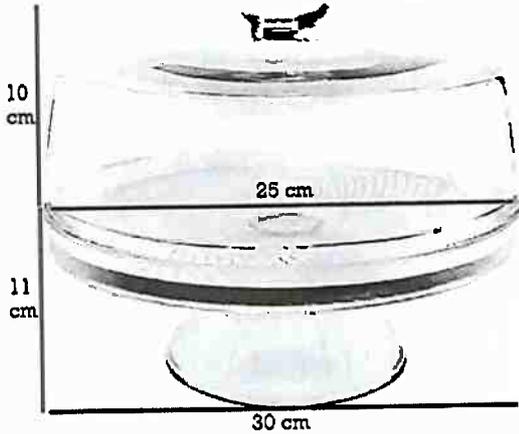


CPL	
PÁGINA	RUBRICA
16 v	P

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Item nº 11: Porta bolo



Item nº 12: Prato de jantar

26 cm

Item nº 13: Prato de sobremesa

B

mylano

W



2018

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1087	8

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Item nº 14: Colher de sopa		
Item nº 15: Colher de chá		
Item nº 16: Garfo de mesa		

BV

Mylena

001 201 V K

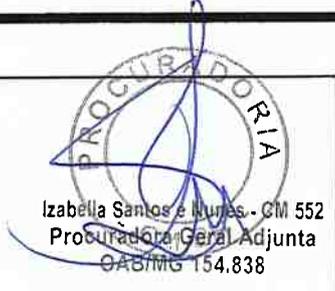
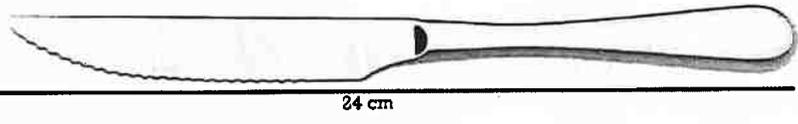


CPL	
PÁGINA	RUBRICA
168v	1

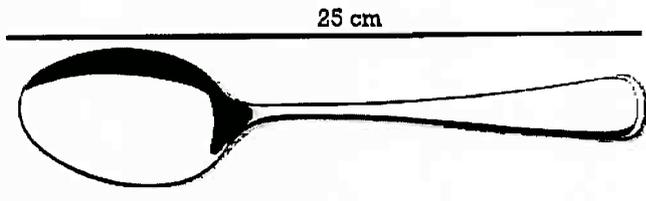
CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

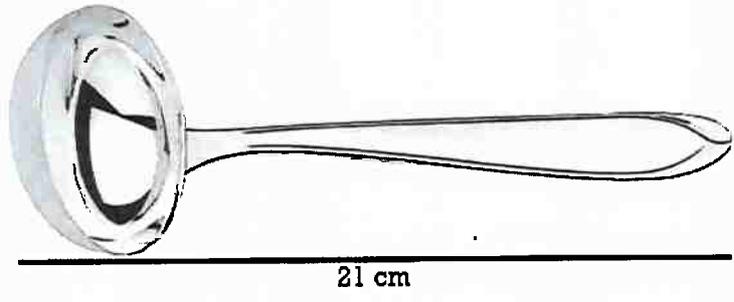
Item nº 17: Faca de mesa com serra



Item nº 18: Colher de servir arroz



Item nº 19: Concha de feijão



Item nº 20: Faca para carne

8

Mylena

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2020

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1697	0

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

34 cm	
21 cm	13 cm
4,5 cm	
Item nº 21: Faca trinchante	
32 cm	
Item nº 22: Pegador de salada	
24cm	
Item nº 23: Espátula para bolo	

PROCURADORIA
Zabella Santos e Nunes - CM 55
Procurador(a) Geral Adjunta
CAB/MS 154.838

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
31 JAN 2020
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

EW Mylena

2020



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
109 v	P

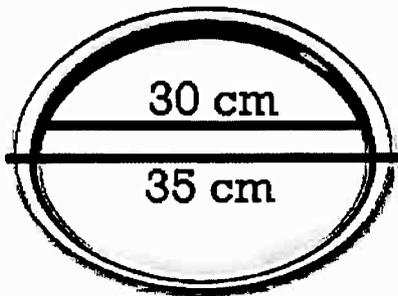
CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

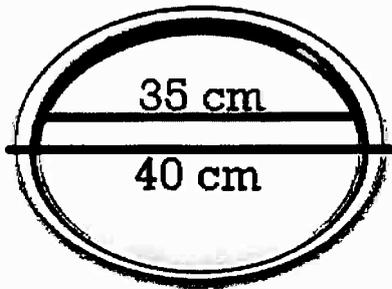


24 cm

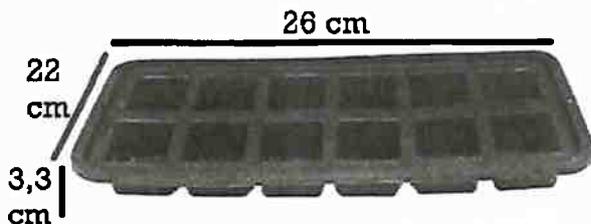
Item nº 24: Bandeja para garçom 35cm



Item nº 25: Bandeja para garçom 40cm



Item nº 26: Forma de gelo



⊗

M. Silva

BN



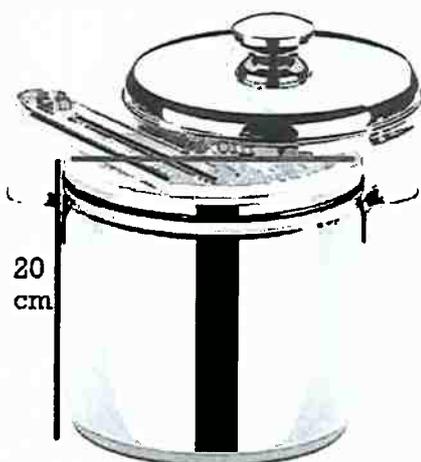
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2038
k

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
170F	0

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Item nº 27: Balde de gelo 1,5 L



PROCURADORIA
Gabriella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OABMG-154.838



Item nº 28: Balde de gelo para bebidas 4,5 L



Item nº 29: Colher para alta temperatura

BV

mylan

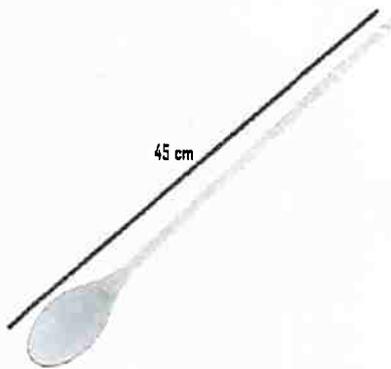
13.2030 v



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
140v	0

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

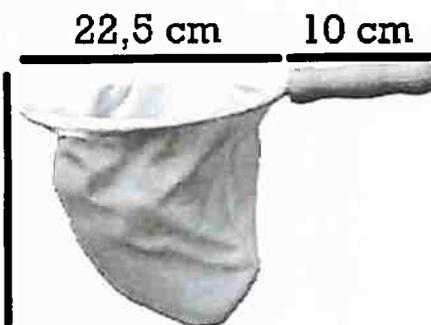


45 cm





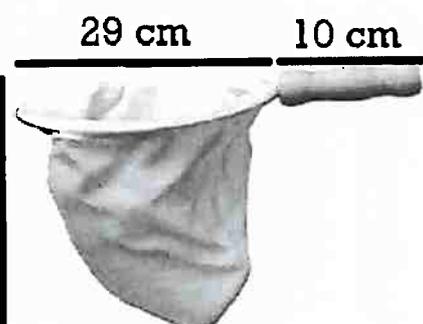
Item nº 30: Coador pequeno



22,5 cm 10 cm

22,5 cm

Item nº 31: Coador grande



29 cm 10 cm

27 cm

Item nº 32: Kit de xícaras medidoras

Mylena 

BW

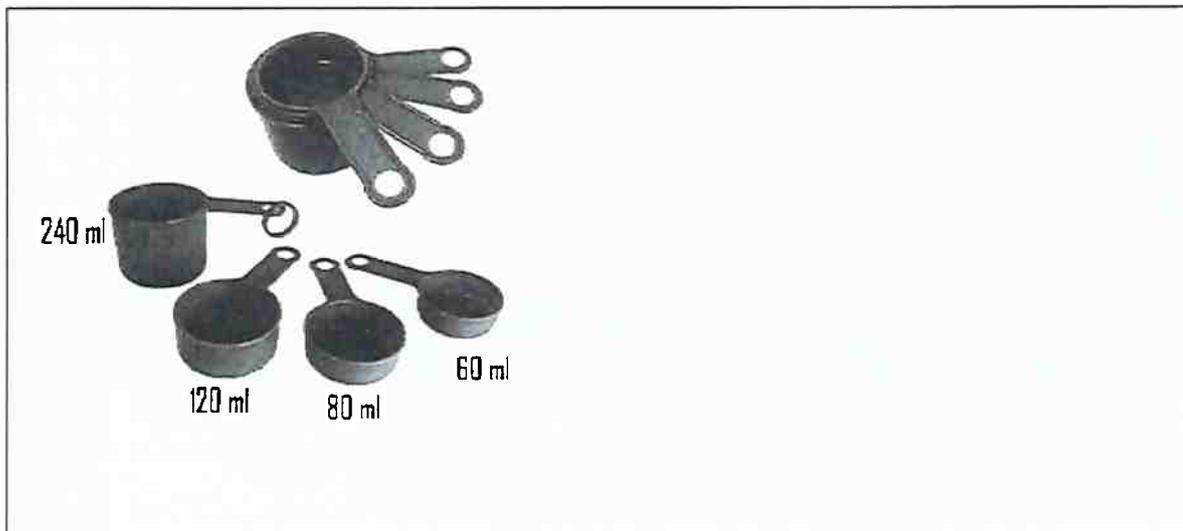


2048

CPL	
PAGINA	RUBRICA
111 F	Ⓟ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



- Caso não existam informações complementares, o campo 14 deverá ficar em branco.
- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

PROCURADORIA
Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 34.838



BV

mgluna

2041 K



Isabella Santos Nunes - CM 552
 Procuradora Gera Adjunta
 OAB/MG 154838

**ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

**ATENÇÃO:
 PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1	Copo alto tipo long drink	UNIDADE	264			R\$ 0,00
	2	Xícara de chá	UNIDADE	36			R\$ 0,00
	3	Jarra de vidro 1L	UNIDADE	11			R\$ 0,00
	4	Jarra de água em aço inox 2L	UNIDADE	20			R\$ 0,00
	5	Bule em aço inox 700ml	UNIDADE	1			R\$ 0,00
	6	Bule em aço inox 1,2 L	UNIDADE	1			R\$ 0,00
	7	Caneca de alumínio 4,5L	UNIDADE	8			R\$ 0,00
	8	Garrafa de café 2L	UNIDADE	6			R\$ 0,00
	9	Garrafa de café 500 ml	UNIDADE	37			R\$ 0,00
	10	Bombonière de vidro	UNIDADE	10			R\$ 0,00
	11	Porta bolo de vidro	UNIDADE	5			R\$ 0,00
	12	Prato de jantar redondo de porcelana	UNIDADE	33			R\$ 0,00
	13	Prato de sobremesa redondo de porcelana	UNIDADE	48			R\$ 0,00
	14	Colher de sopa	UNIDADE	36			R\$ 0,00
	15	Colher de chá	UNIDADE	42			R\$ 0,00
	16	Garfo de mesa	UNIDADE	40			R\$ 0,00
	17	Faca de mesa com serra	UNIDADE	48			R\$ 0,00
	18	Colher de servir arroz	UNIDADE	12			R\$ 0,00
	19	Concha de servir feijão	UNIDADE	5			R\$ 0,00
	20	Faca para carne	UNIDADE	2			R\$ 0,00
	21	Faca trinchante	UNIDADE	3			R\$ 0,00
	22	Pegador de salada dentado	UNIDADE	2			R\$ 0,00
	23	Espátula para bolo	UNIDADE	2			R\$ 0,00

⊗

⊗

BW

2058
K

24	Bandeja para garçom 35cm	UNIDADE	5		R\$ 0,00
25	Bandeja para garçom 40cm	UNIDADE	5		R\$ 0,00
26	Forma de gelo de silicone	UNIDADE	40		R\$ 0,00
27	Balde de gelo com tampa	UNIDADE	1		R\$ 0,00
28	Balde de gelo sem tampa	UNIDADE	1		R\$ 0,00
29	Colher para altas temperaturas	UNIDADE	15		R\$ 0,00
30	Coador pequeno	UNIDADE	80		R\$ 0,00
31	Coador grande	UNIDADE	24		R\$ 0,00
32	Kit de xícaras medidoras	UNIDADE	8		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00
Declarações					
Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 16/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.					
A validade desta proposta é de 60 dias.					
Local:					
Data:					


 izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB nº 134.838

BV Q



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.823



ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.



Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO ESPECÍFICO
MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN 503 P. 200 P.

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a circled 'e', a signature, and the letters 'P.F.C.' and 'P.F.C.'.

206V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

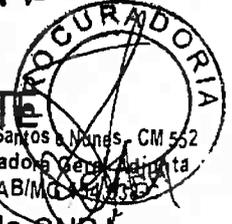
4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2078k



ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

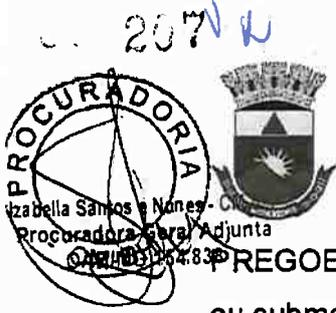
4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the number 503.

Handwritten initials and the number 503 at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left side.
- Initials 'BN' and '503' in the bottom left.
- Initials 'BN' and '503' in the bottom center.
- Initials 'AT' in the bottom right.
- Other smaller initials and marks scattered on the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



208F K



ANEXO PADRÃO

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora da CONTRATADA.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado.

1.4.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado quando houver, concomitantemente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Previsão no termo de referência, com justificativa devidamente fundamentada pela área demandante, que demonstre a real necessidade e economicidade da medida, aprovada pela autoridade competente;

b) Estabelecimento de garantias específicas e suficientes ao resguardo dos interesses da Administração dos riscos inerentes à operação.

BV
BN
503

D

12
1076

208V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a legislação aplicável, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante

Handwritten notes and signatures on the left margin, including '208V', '303', and 'BY'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte, observado o prazo máximo permitido pela legislação aplicável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;

g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação, pelo gestor da contratação;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação;

c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

BV
303
BV

209VW



MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten initials and numbers at the bottom left]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d)- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e)- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

BW
503
BW

Handwritten signature

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

210W

EM BRANCO